

9	Viviane Tizzato de Oliveira	Farmacêutica – Secretária Municipal de Saúde de Dourados/MS
10	Yara Anay Correa da Costa Rodrigues	Farmacêutica – Gestora de Serviços de Saúde/Casa de Saúde/DGAS/SES/MS
11	Alessandra Salvatori	Farmacêutica – Gestora de Serviços de Saúde/CAF/DGAS/SES/MS
12	Alexandre Augusto Tutes	Farmacêutica – Gestor de Serviços de Saúde/CAF/DGAS/SES/MS
13	Amaury do Lago Prieto	Médico/CAF/DGAS/SES/MS
14	Maria de Lourdes Oshiro	Farmacêutica – Escola de Saúde Pública/COES/SES/MS

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde/MS

Resolução N. 121/SES/MS Campo Grande, 02 de dezembro de 2010.

Instituir a Comissão Farmacoterapêutica de Mato Grosso do Sul.

A Secretária de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no documento sobre estratégias farmacêuticas para os países no período de 2004 a 2007, estabelece que um dos resultados esperados para o uso racional de fármacos pelos profissionais da saúde e consumidores é a promoção das Comissões Farmacoterapêuticas (CF) em nível institucional, local e nacional.

Considerando que uma das estratégias reconhecidas para organizar as ações que devem dar conta de aprimorar a utilização dos fármacos nos diversos setores da saúde é a atuação da CF.

Considerando os efeitos benéficos da CF em selecionar, monitorar e promover a qualidade no uso de medicamentos e conter os gastos em serviço de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Farmacoterapêutica de Mato Grosso do Sul, com a responsabilidade principal de selecionar medicamentos essenciais a serem utilizados no sistema de saúde no âmbito do Estado e Município, assessorar a gestão nas questões referentes a medicamentos e atender as demandas pertinentes à área.

Art. 2º Fiam os membros da Comissão comprometidos com a realização das seguintes ações:

- I. participar das reuniões agendadas pela Comissão;
- II. formalizar, se necessário, propostas de procedimentos vinculados à área de medicamentos;
- III. apoiar a Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica em suas demandas;
- IV. elaborar o Regimento Interno da Comissão Estadual de Farmacoterapêutica.

Parágrafo Único. A Comissão Estadual de Farmacoterapêutica – CEF, constituída através desta Resolução ficará subordinada à Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica.

Art. 3º A Comissão Estadual de Farmacoterapêutica será composta por:
05 representantes da Coordenadoria Estadual de Assistência Farmacêutica;
06 representantes das Coordenadorias Municipais de Assistência Farmacêutica;
01 representante da Casa da Saúde;
01 representantes do COSEMS;
01 representante da Escola de Saúde Pública.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2. MUNICÍPIO DE PARANAÍBA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Compromisso firmado com o Município de Paranaíba, por mais 03 (três) meses a partir de 23 de novembro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Compromisso, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA ASS.: 12.11.10

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
JOSÉ GARCIA DE FREITAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2. MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Compromisso firmado com o Município de Inocência, por mais 03 (três) meses a partir de 08 de novembro de 2010.

RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Termo de Compromisso, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA ASS.: 05.11.10

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
ANTÔNIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº. 57/2010 PARTES: 1. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2. MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de um veículo Kombi, placa HQH-6543, gasolina, cor branca, chassi n. 9BWZZ237WP007768, registro no patrimônio sob o n. 35.229, conforme Termo de Responsabilidade n. 048/2010, destinado a atender o Município de Fátima do Sul

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

DATA ASS.: 13.12.2010

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
ILDA SALGADO MACHADO

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO Nº. 77/2010 PARTES: 1. O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 2. MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso dos veículos mencionados no Termo de Responsabilidade de Terceiros n.203/2010, destinado a atender o Município de Sete Quedas.

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

DATA ASS.: 13.12.2010

ASS.: BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
SÉRGIO ROBERTO MENDES

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

A Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2003, deliberou e decidiu o que segue a respeito do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul:

AUTORIZAÇÕES DEFERIDAS

1. Ficam DEFERIDAS as Autorizações para operação de linhas do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros no Estado de Mato Grosso do Sul especificadas no quadro abaixo, com prazo de vigência de 14/12/2010 a 13/12/2011, devendo cumprir os itinerários, tarifas homologadas, quadro de horários, frequência e encaminhamento de relatórios estabelecidos pela Agepan, bem como as regras estabelecidas nas legislações pertinentes.

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A. - AUTORIZAÇÕES DEFERIDAS

Processo	Nº Linha	Origem	Destino	Itinerário
09/400.762/2009	5	C a m p o Grande	Glória de Dourados (Via Jatei)	Campo Grande – Cachoeirinha – Faz. Araçu – Anhanduí – Santa Luzia – Nova Alvorada do Sul – Aroeira – Rio Brilhante – Entr. Douradina – Cruzaltina – Vila Sapé – Vila Vargas – Vila São Pedro – Indápolis – Fátima Do Sul – Vicentina – Jatei – Glória De Dourados
09/400.498/2009	100	C a m p o Grande	Bandeirantes	Campo Grande – Estaca – Jaraguari – Bandeirantes
09/400.502/2009	101	C a m p o Grande	Coxim	Campo Grande – Estaca – Jaraguari – Bandeirantes – Estância Brasil – Posto São Pedro – Capim Branco – São Gabriel D'oeste – P.S. Tereza Do Sul – Matadeira – Córrego Pereirinha – Rio Verde De MT – Posto Dos Viajantes – Coxim
09/400.509/2009	102	Dourados	Rio Brilhante (Via Itaporã)	Dourados – Itaporã – Montese – Piraporã – Douradina – Bocajá – Entr. BR163/MS 470 – Rio Brilhante – RESTRIÇÃO DE TRECHO: Dourados a Itaporã
09/400.497/2009	103	Ivinhema	Dourados (Via Angélica/Macaúba)	Dourados – Vila São Pedro – Vila Vargas – Vila Sapé – Vila Cruzaltina – Vila Formosa – Macauba – Faz. São Francisco – Porto Vilma – Vila União – Ent. MS 274/MS 145 – Ipezal – Faz. Dom Fabricio – Faz. Guassu – Faz. Arapongas – Santa Rosa – Angélica – Faz. Piraveve – Ivinhema

EXPRESSO ITAMARATI S.A. – AUTORIZAÇÕES DEFERIDAS

Processo	Nº Linha	Origem	Destino	Itinerário
----------	----------	--------	---------	------------